

LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2015

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DOS PROJETOS “**SMART ENERGY**” E **PARQUE TECNOLÓGICO VIRTUAL – PTV** NOS TERMOS DO **CONVÊNIO Nº 01/2015** FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – **TECPAR** E A REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS – **PARANÁ METROLOGIA**.

TIPO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto Contratação de serviços especializados para elaboração de diagnósticos dos projetos “**Smart Energy**” e **Parque Tecnológico Virtual – PTV** nos termos do **Convênio Nº 01/2015** firmado entre o Instituto de Tecnologia do Paraná – **TECPAR** e a Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios – **PARANÁ METROLOGIA**.

2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação dos serviços referidos no objeto deste Termo visa o cumprimento das metas estabelecidas nos diversos níveis de planejamento, em especial ao desenvolvimento de estratégias conectadas ao Plano de Governo e as Metas de Governo 2015-2018 em Ciência, Tecnologia e Inovação, vinda a contribuir para a implementação do Plano de Governo nessa área.

3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

PRAZO: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato, suscetível de prorrogação na forma autorizada por lei.

LOCAL: Curitiba – PR.

4. VALOR MÁXIMO.

R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

5. DATA, HORA E LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES A E B.

Data: 04/12/2015 Horário: 8h30min às 17h

LOCAL: Sede administrativa da **REDE**, na Avenida Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, CEP 80.215-090, cidade de Curitiba, Estado do Paraná – Fone: (41) 3362-6622

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Data: 07/12/2015 Horário: 16h
LOCAL: Endereço descrito acima, no item 05.

7. RETIRADA / CONSULTA DO EDITAL / IMPUGNAÇÃO.

A PARTIR DO DIA: 26/11/2015

O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, no Quadro de Avisos da Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas ou pela internet no endereço www.paranametrologia.org.br.

O prazo de impugnação do edital por qualquer cidadão encerra-se 5 (cinco) dias úteis anteriores a data de abertura da licitação, e para qualquer interessado em participar da licitação encerra-se 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas descritas neste termo correrão à conta do Convênio Nº 01/2015, no valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

9. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS.

Para participar do certame licitatório, as empresas interessadas deverão se habilitar no dia e hora designados para a abertura das propostas e lavratura da Ata, mediante apresentação de dois envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93 e por este Convite, e a proposta de preço.

Além do disposto no item “3. *Condições para Participar da Licitação*”, das Normas e Condições Específicas deste Edital, não será permitida:

- a) a participação de empresas agrupadas, na forma de consórcio;
- b) a participação de empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação ou que hajam sido declaradas inidôneas ou estejam cumprindo suspensão nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) a participação de pessoas jurídicas ou profissionais cuja área de atuação esteja dissociada ou não tenha a comunicação editorial independente como prioritária, quais sejam: agências de publicidade e propaganda, agências de marketing, empresas gráficas, de brindes ou similares e empresas jornalísticas que explorem de forma direta produto editorial impresso ou eletrônico com conteúdo publicitário pago.

10. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

Anexo A – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo B – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo C – Modelo de Declaração de que o Licitante possui as Condições de Habilitação;

Anexo D – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. REGÊNCIA

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e às alterações posteriores.

2. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

2.1 Os documentos pertinentes a esta Licitação estão relacionados no campo **10** do preâmbulo e constituem parte integrante deste Instrumento.

2.2 O interessado será responsável pela identificação e verificação de todos os documentos mencionados neste item.

2.3 Na abertura da sessão o licitante deverá entregar declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo indicado no campo **10** do preâmbulo – Anexo C.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os convidados pela **REDE**, cadastrados ou não, em número mínimo de 3 (três), e também aqueles que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário de apresentação das propostas e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite.

3.2 Estão impedidas de participar da presente Licitação empresas que estejam sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação, que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas, tendo sido consideradas impossibilitadas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 Para participar do certame licitatório, as empresas interessadas deverão se habilitar no dia e hora designados para a abertura das propostas e lavratura da ata, mediante apresentação da declaração de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo indicado no campo **10** do preâmbulo (Anexo C), além dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

3.4 Não se admitirá o envio de documentação ou proposta mediante fac-símile e/ou e-mail. Somente serão aceitos os envelopes contendo a Proposta de Preços e Habilitação recebidos até o prazo estabelecido no campo **05** do preâmbulo deste Edital.

4. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços dispostos no campo **01**, de acordo com as seguintes especificações:

4.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Elaboração de diagnósticos para os projetos “Smart Energy” e Parque Tecnológico Virtual – PTV, com objetivo de identificar as ações existentes e no planejamento das futuras atividades.

5. DA ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE CONTRATADA

A equipe técnica envolvida na prestação do serviço deverá apresentar a comprovação de experiência no serviço relacionado neste edital.

Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de currículo resumido da equipe executora.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

As condições gerais de contratação, de subcontratação, obrigações das partes e garantias, estão previstas no Anexo A - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

7. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

7.1 Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, denominados envelopes “A”, “B”, respectivamente nominados e endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO CONVITE N.º 01/2015

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE/DDD:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE N.º 01/2015

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE/DDD: Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios

7.1. O protocolo dos envelopes poderá ser feito por meio de serviço de entrega, ou pessoalmente.

7.1.1 Não serão aceitas propostas de preços remetidas via fax, e-mail ou em documento diferente da Proposta de Preços original devidamente rubricada.

7.2 Os dois envelopes deverão ser protocolados na **REDE**, em sua sede administrativa, localizada na Avenida Comendador Franco, 1341 – Jardim Botânico, Curitiba – PR, até o dia 04/12/2015, das 08h 30min às 17h. A sessão de abertura dos envelopes terá início dia 07/12/2015, às 16h.

7.2.1 A falta de qualquer dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital e seus Anexos, poderá implicar a desclassificação do Licitante, a critério da do responsável pelo presente Convite.

7.2.2 Simples omissões ou irregularidades formais nos documentos não serão consideradas motivos para desclassificação, desde que não impeçam a demonstração do fato que se destinam a provar, não prejudiquem o processamento da Licitação e o atendimento da proposta, nem firam os direitos dos demais participantes.

7.3 Junto com a entrega dos envelopes supramencionados, as empresas deverão entregar, também, um documento individualizado, fora de qualquer envelope, qual seja, a declaração dando ciência de que cumprem plena e integralmente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme Anexo C.

7.4 **O envelope “A” – Habilitação** deverá conter os documentos relacionados no item 8 - Habilitação.

7.5 **O envelope “B” – Proposta de Preços** deverá conter os documentos relacionados no item 9 – Proposta de Preços.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para participar deste certame a licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária capacitação e qualificação do **PROPONENTE**, para a execução do objeto desta licitação, referente à REGULARIDADE FISCAL, HABILITAÇÃO JURÍDICA e a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.1 – A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 1ª. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e situação regular perante o INSS;
 - 2ª. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - 3ª. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado,

dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada, se já não indicada no contrato social ou estatuto, da documentação necessária a indicar quem responde pela administração da sociedade;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 – A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante apresentação do(s) currículo(s), conforme item 5, deste edital.

8.2 Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos e demonstrarem idoneidade e qualificações necessárias à execução do objeto da Licitação, no que se refere à regularidade fiscal, habilitação jurídica e a habilitação técnica, conforme especificado neste Edital.

8.3 Serão considerados inabilitados os proponentes cujos objetos sociais não se relacionarem, de qualquer forma, à atividade ligada ao objeto do presente edital.

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta de preço, devidamente rubricada em todas as vias e a última devidamente carimbada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português,

de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste edital e seu anexo:

a) **PREÇO GLOBAL MENSAL**, devendo estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais, transporte, hospedagem, diárias e alimentação, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens e quaisquer outros fatores econômicos ou monetários incidentes sobre os serviços, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seu anexo. A proposta não poderá apresentar alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

c) As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, ao responsável pelo presente Convite, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, no mesmo endereço e horário citados no item 7 do preâmbulo, os quais não constituirão motivo para alteração na data de abertura.

d) o valor da proposta será irrevogável pelo período do contrato (03 meses), o qual poderá ser objeto de renovação, caso seja do interesse da Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato público da abertura dos envelopes.

10.3 Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor global manifestamente inexecutável.

11. PROCEDIMENTO

11.1 Recebimento dos envelopes A e B dos licitantes cadastrados até a data, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital.

11.2 Não serão recebidos pelo responsável pelo presente Convite os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dos interessados que se fizerem presentes após o horário marcado para a respectiva entrega. Os licitantes que se fizerem presentes após o horário marcado para a abertura da Licitação, ou que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 8 e 9 deste Instrumento, somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame.

11.3 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo responsável pelo presente Convite.

11.4 O Envelope A – “Habilitação” será aberto, verificado e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.5 O responsável pelo presente Convite, após a análise dos documentos relacionados no item 8 e à verificação da autenticidade, fará a devolução dos envelopes “B”, fechados, aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.6 Poderá o responsável pelo presente Convite optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário.

11.7 Proferido o resultado da Habilitação, desde que: (i) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (ii) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (iii) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, o responsável pelo presente Convite procederá à abertura do envelope “B” contendo a proposta de preços.

11.8 As propostas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

11.9 O responsável pelo presente convite fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto aos preços, declarando a Classificação da Proposta de Preço.

11.10 Proferido o resultado da Classificação da Proposta de Preços, desde que: (i) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (ii) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (iii) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, O licitante classificado em primeiro lugar, e estando constatado o atendimento às exigências do edital, será declarado vencedor.

11.11 Cada licitante disporá do período **máximo** de 60 (sessenta) minutos para a análise dos Documentos das Propostas de Preços e da Habilitação dos demais licitantes.

11.12 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, em data designada e comunicada pelo responsável pelo presente Convite.

11.13 Das reuniões lavrar-se-ão atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelo responsável designado pelo presente Convite e pelos licitantes presentes às sessões.

11.14 Não tendo sido interposto recurso do resultado do julgamento ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos, o responsável designado pelo presente Convite elaborará relatório a ser apresentado à Autoridade competente.

11.15 A Autoridade competente, à vista daquele relatório, poderá homologar o resultado da Licitação, aprovando ou não a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.16 A **REDE** poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para abertura da Licitação ou para o recebimento dos envelopes.

11.17 O responsável designado pelo presente Convite ou à Autoridade competente será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério do responsável designado pelo presente Convite:

11.17.1 promover a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

11.17.2 esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

11.18 O resultado da sessão de julgamento será publicado no portal da internet da REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA www.paranametrologia.org.br a partir do qual se contarão prazos para eventuais recursos.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 O Edital de Licitação pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação; e por qualquer interessado em participar da licitação, em até 2 (dois) dias anteriores ao da abertura dos envelopes.

12.2 Dos atos o responsável designado pelo presente Convite, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação; ou
- d) aplicação de penalidades.

12.3 O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, ao Diretor Superintendente da **REDE**, por intermédio do Responsável pelo presente Convite, e deverá ser entregue, tempestivamente, na sede da entidade licitadora, cujo endereço consta descrito no campo **05** do preâmbulo deste Instrumento.

12.4 Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações da proposta; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo licitatório para responder legalmente pelo licitante.

12.5 Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes para, se quiserem, impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

12.8 O responsável designado pelo presente Convite franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de Licitação na sede da entidade licitadora.

12.9 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de licitantes terão efeito suspensivo, podendo o responsável pelo presente Convite, motivadamente e havendo interesse para a **REDE**, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

12.10 A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes.

13. ADJUDICAÇÃO.

13.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a **REDE** poderão celebrar Contrato, conforme minuta constante nos Documentos da Licitação.

13.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato dentro de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela **REDE**.

13.4 A REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.5 A não assinatura do Contrato dentro do prazo fixado pela **REDE**, por parte do licitante convocado, implicará a incidência de multa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a **REDE**, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

13.6 Caso esteja previsto nas Condições Específicas da “Minuta do Contrato de Prestação de Serviços”, Anexo A indicado no campo **10** do preâmbulo deste Instrumento, o licitante vencedor deverá apresentar, no ato de assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento das

Obrigações Contratuais no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global proposto, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93.

13.7 Caso o licitante vencedor não atenda ao disposto no item **13.6** acima, será aplicada a disposição constante no item **13.4**, sem prejuízo do disposto no item **13.5**, ambos acima relacionados.

13.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura desta Licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até sete dias após a entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sendo que 20% do valor total será pago após a assinatura do contato e 80% após a entrega e aprovação do objeto deste contrato.

14.2 Ao valor da nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

14.3 Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária a aquisição que for entregue com atraso imputável à contratada.

14.4 Caso haja alguma irregularidade na prestação do serviço empreendido para a plenitude da satisfação do objeto deste edital, o pagamento será retido até o saneamento da irregularidade, caso não seja possível saná-la poderá ensejar o cancelamento do contrato e não gerará qualquer tipo de indenização por parte da REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA, sem prejuízo às sanções aplicáveis à espécie.

14.5 Os valores cotados no presente convite são irreeajustáveis.

15. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As condições gerais de contratação, de subcontratação, obrigações das partes e garantias, estão previstas no Anexo A - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

16. PENALIDADES

16.1 Se o proponente incorrer em infrações administrativas durante o procedimento licitatório estará sujeito às sanções previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo.

16.2 Deixando de apresentar documento na fase de saneamento, recusando-se injustificadamente a manter a proposta ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, o proponente vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação;

16.2.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **REDE** por prazo de até dois anos.

16.3 Em caso de apresentação de declaração falsa ou documento falso, o proponente ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

16.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação;

16.3.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.5 Qualquer multa aplicada e não paga no prazo concedido pela **REDE** será corrigida pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.6 Sem prejuízo do disposto neste item, o proponente que incorra em infrações administrativas se sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao responsável designado pelo presente Convite da REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA.

17.2 Da idoneidade do contratado e homologação do resultado: além do cumprimento das normas legais pertinentes ao processo licitatório, a parte contratante somente homologará o resultado do presente convite após avaliar e comprovar as efetivas condições técnicas da empresa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 A participação na presente Licitação importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

18.2 A **REDE** se reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que seja considerado inadequado pela fiscalização desta.

18.3 Caso sejam encontradas condições, exigências, estipulações ou citações diferentes e/ou contraditórias entre os documentos da Licitação, será adotada a seguinte ordem de prevalência: (i) Edital; (ii) Minuta do contrato; (iii) Condições Gerais de Prestação de Serviço, se houver.

18.4 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo responsável designado pelo presente Convite em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria e pelas condições deste Edital.

Para dirimir questões ou dúvidas oriundas dessa Licitação ou do futuro Contrato, será competente o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de novembro de 2015.

Emanuel Ribeiro de Oliveira

Responsável designado pelo presente Convite



ANEXO A – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _XX_/2015

A REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA, inscrita no CNPJ sob o número 04.524.235/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Curitiba/PR, na Av. Comendador Franco, 1341, aqui representada pelo Diretor Superintendente Celso Romero Kloss e por seu Secretário Executivo Emanuel Ribeiro de Oliveira e a empresa denominada CONTRATADA, aqui representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede em XXX.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas abaixo.

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados para elaboração de diagnósticos dos projetos “**Smart Energy**” e **Parque Tecnológico Virtual – PTV** nos termos do **Convênio N° 01/2015** firmado entre o Instituto de Tecnologia do Paraná – **TECPAR** e a Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios – **PARANÁ METROLOGIA**.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de diagnósticos para os projetos “**Smart Energy**” e **Parque Tecnológico Virtual – PTV**, com objetivo de identificar as ações existentes e no planejamento das futuras atividades.

2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O custo total para prestar os serviços descritos neste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx)

2.2 Os pagamentos serão efetuados em até sete dias após a entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sendo que 20% do valor total será pago após a assinatura do contato e 80% após a entrega e aprovação do objeto deste contrato.

2.3 Ao valor da nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

2.4 Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária a aquisição que for entregue com atraso imputável à contratada.

2.5 Caso haja alguma irregularidade na prestação do serviço empreendido para a plenitude da satisfação do objeto deste edital, o pagamento será retido até o saneamento da irregularidade, caso não seja possível saná-la poderá ensejar o cancelamento do contrato e não gerará qualquer tipo de indenização por parte da REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA, sem prejuízo às sanções aplicáveis à espécie.

2.6 O valor do contrato será irrevogável pelo período do contrato (03 meses), o qual poderá ser objeto de renovação, caso seja do interesse da Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A duração do contrato é pelo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando àquele que rescindir cientificar a outra parte com trinta dias de antecedência, caso em que o pagamento se dará *pro rata die*.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas descritas neste termo correrão à conta do **Convênio Nº 01/2015**.

5. DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1 Executar com profissionalismo e destreza todas as atribuições conferidas na CARTA CONVITE 001/2015, com ênfase na supervisão de todo o processo de assessoramento e consultoria técnica e tecnológica

5.2 Absorver todos os custos relativos aos serviços e atividades concernentes à toda a sua equipe técnica, o que alcança salários, honorários, encargos trabalhistas, fiscais e tributários, gastos com transporte e alimentação pessoal.

5.3 Administrar a jornada de trabalho até o limite de 40 horas semanais, que podem alcançar atividades realizadas fora do horário comercial, não lhe cabendo, contudo, qualquer compensação financeira adicional a título de adicional noturno ou qualquer outra despesa, exceto quando de serviços prestados fora da cidade-sede da REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA.

5.4 Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, tributários ou quaisquer outros documentos sempre que exigidos pela contratante.

5.5 Determinar metas, apresentar planejamento, cronograma e relatório de atividades desenvolvidas, indicando possíveis dificuldades para o perfeito desempenho das funções determinadas.

5.6 Compromete-se com o sigilo e confidencialidade exigíveis à função, o que inclui informações sobre processos éticos, cadastro, arquivos de pessoas físicas e jurídicas.

5.7 Não poderá explorar comercialmente ou obter vantagem – financeira ou não – de qualquer espécie no que se refere ao conteúdo das publicações oficiais da REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA, sendo passível de rescisão contratual imediata e responsabilizações cíveis e criminais.

5.8 Atender às determinações hierárquicas e debater com o coordenador e integrantes da Diretoria possíveis conflitos e adequações de conteúdo.

5.9 Subsidiar com informações técnicas e orientadoras todas as licitações e/ou contratações de empresas ou serviços relacionados ao objetivo deste termo, como serviços gráficos, projetos editoriais, diagramação, revisão ortográfica e traduções idiomáticas.

5.10 O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1 A REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA disponibilizará espaço físico e toda infraestrutura, na Sede de Curitiba, para a prestação dos serviços pretendidos, assim como as demais necessidades que se fizerem prementes, como subsídios técnicos e informativos de conselheiros, diretores e o corpo de colaboradores da REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA.

6.2 Fiscalizar, por intermédio da Diretoria, o correto cumprimento das atividades e do cronograma de trabalho estabelecidos.

6.3 Avalizar ou redimensionar o resultado final dos trabalhos na medida em que forem apresentados.

6.4 Promover reuniões periódicas para análise do trabalho, discussões sobre temas, apresentação de sugestões e ajustes de curso.

6.5 Oferecer subsídios e decisões, sempre que instada e julgar procedente, para o êxito das tarefas técnicas, como elaboração de programação, instrutores, entre outras.

6.6 Conferir e avaliar se foi exitoso o resultado alcançado nas várias etapas e atividades.

6.7 Pagar o valor avençado, mês a mês nas datas aprazadas.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria da REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9. CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- c) A paralisação na prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à REDE;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no interesse de seus serviços, rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10. DA GARANTIA

10.1 Nos termos indicados no item 13.6 do Convite nº 001/2015, bem como do art. 56 da Lei 8.666/93, o Contratante apresenta Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global proposto, correspondendo a xxxxxxx.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato está vinculado às disposições do Convite nº. 001/2015.

11.2 A execução do contrato é regida pelas disposições contratuais e, para os casos omissos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e às alterações posteriores.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do presente Contrato deverá ser publicado no Site da Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir qualquer litígio que possa advir da presente contratação, que não possa ser solucionado administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si, de acordo com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, justado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Curitiba, 26 de novembro de 2015

Celso Romero Kloss
Diretor Superintendente
Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios

Emanuel Ribeiro de Oliveira
Secretário Executivo
Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios

Empresa Contratada

Testemunha : Rede Paranaense de Metrologia e Ensaios

Nome:

CPF:

Testemunha : Contratada

Nome:

CPF:



ANEXO B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ/MF n.º _____ (Nome do Licitante) sediada à _____ (Endereço Completo) DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1- até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado do Paraná, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;

_____, ____ de _____ de 201____.

(Nome completo representante legal)

(N.º do RG do representante legal)

(Assinatura do representante legal)

(contrato social ou nomeado por procuração)

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE POSSUI AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CONVITE REDE 001/2015

_____, CNPJ/MF n.º _____ (Nome do Licitante) sediada à _____ (Endereço Completo) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, estando ciente que, caso não reúna as condições necessárias, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 150 da Lei Estadual 15.608/07.

_____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do representante legal

(Nome completo e nº do RG do representante legal)

Deverá ser apresentada juntamente com a carta de credenciamento ou procuração, na abertura da sessão pública.

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CONVITE REDE N.º _____/2015

_____, CNPJ/MF n.º _____ (Nome do Licitante) Sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/07, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo representante legal)

(N.º do RG do representante legal)

(Assinatura do representante legal)